



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-030874/026/11

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia de São Paulo – ARSESP.

Contratada: Centro Abril de Pesquisas Pública e Privada Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Hugo Sérgio de Oliveira (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hugo Sérgio de Oliveira e Silvia M. Calou (Diretores Presidentes) e Samira Bevilaqua (Responsável pelo contrato).

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa de satisfação dos usuários residenciais dos serviços de água e esgoto de municípios do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-05-11. Valor – R\$1.380.000,00. Termos Aditivos celebrados em 04-11-11 e 04-05-12. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 08-08-11, 24-08-11, 22-09-11, 21-10-11, 01-12-11 e 28-02-12. Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 15-08-11, 31-08-11, 29-09-11, 31-10-11, 08-12-11 e 06-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-12, 11-11-14, 28-05-15 e 29-09-15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

02 TC-025103/026/11

Representante(s): Mark – Sistemas de Informações e Informática Ltda. ME.

Representado(s): Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 01/11 da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-12, 28-05-15 e 29-09-15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-044695/026/07

Contratante: CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 13-06-07.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Álvaro C. Armond (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Atílio Nerilo (Diretor de Operação e Manutenção), Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro), Álvaro C. Armond (Diretor Presidente) e Álvaro Eduardo Correia Lopes (Gestor).

Objeto: Prestação de serviços especializados em manutenção corretiva para reparo, ajustes e calibração de cartões e módulos eletrônicos em laboratório do sistema de controle de tráfego centralizado (SCTC) e sistema de tráfego de trens (STT) da CPTM, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 01-11-07. Valor – R\$696.648,00. Termo de Recebimento Provisório em 12-05-10. Termo de Recebimento Definitivo em 17-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiro Renato Martins Costa, Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-09, 06-12-12, 13-04-13 e 22-01-14.

Advogados(s): Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Katia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795), Paola M. Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Gabriela Braz Aidar (OAB/SP nº 285.884), José Augusto Ferreira de Souza e Oliveira (OAB/SP nº 220.918), Luís Eduardo Menezes Serra Netto (OAB/SP nº 109.316), Francisco Ribeiro Gago (OAB/SP nº 228.872), Mário Sérgio Duarte Garcia (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

8.448), Renato Silviano Tchakerian (OAB/SP nº 300.923), Jorge Luiz Bonfim Leite Filho (OAB/SP nº 309.115) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. NOTIFICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

04 TC-004262/026/12

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itaberá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico), Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e José Benedito Garcia (Prefeito).

Objeto: Repasses de recursos para a produção de 55 unidades habitacionais, tipologia TI33B-01 e demais serviços, no empreendimento denominado Itaberá “F”.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de Valor e Retirratificação celebrado em 12-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-13.

Advogado(s): Ana Luiza Martins Laydner Figueiredo (OAB/SP nº 330.645), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-033725/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura) e Maria Aparecida Vieira Medeiros (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-09.

Exercício: 2007.

Valor: R\$17.250.000,00.

Advogado(s): Carlos Augusto de Macedo Chiaraba (OAB/SP nº 156.761), Ricardo Pereira Chiaraba (OAB/SP nº 172.821), José Antonio Branco Peres (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

169.363), Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040200/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto .

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

06 TC-042342/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura), Maria Aparecida Vieira Medeiros e Henrique Autran Dourado (Diretores Executivos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$36.022.437,36.

Advogado(s): Carlos Augusto de Macedo Chiaraba (OAB/SP nº 156.761), Ricardo Pereira Chiaraba (OAB/SP nº 172.821), José Antonio Branco Peres (OAB/SP nº 169.363), Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007947/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

07 TC-000354/002/12

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Ourinhos.

Responsável(is): Lourival Gomes (Secretário de Estado), Luiz Carlos Catirse (Coordenador de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado) e Gilberto de Oliveira (Presidente da Diretoria da APAC).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$466.862,27.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

08 TC-023508/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Horizontes.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Marcelo Cláudio de Abreu Rocha (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 03-09-15.

Exercício: 2010

Valor: R\$3.281.306,00.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva (OAB/SP nº 196.299), Alessandra Christina Ferreira Oliveira (OAB/SP nº 140.305) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-034831/026/12

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Horizontes.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Marcelo Cláudio de Abreu Rocha.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$4.910.450,40.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-044906/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Horizontes.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves e Carlos Leme Goulart (Diretores Administrativos) e Marcos Molinari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.273.104,82.

Advogado(s): Valério Alves da Silva (OAB/SP nº 295.756).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

11 TC-000841/026/14

Interessado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-15.

Acompanha(m): TC-000841/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

PROCESSOS

TC-000750/026/14

Unidade Gestora Executora: Almoxarifado Regional DAEE de Piraju.

Ordenador(es) da Despesa: David Franco Ayub e Fernando Mazzini.

TC-000751/026/14

Unidade Gestora Executora: Almoxarifado Regional DAEE de Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Nazareno Mostarda Neto e Wanderley de Abreu Soares Junior.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-014710/701/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretor Geral e de Controle Econômico e Financeiro), Karla Bertocco Trindade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

(Diretora Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e Procedimentos e Logística), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), Wilson Recchi (Diretor de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimentos e de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt até entroncamento com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento e Concessão referente ao período de 10 de março de 2011 a 09 de março de 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Advogado(s): Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085), Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035632/026/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

13 TC-014710/702/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretor Geral e de Controle Econômico e Financeiro), Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), Wilson Recchi (Diretor de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimentos e de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt, com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento e Concessão referente ao período de 10 de março de 2012 a 09 de março de 2013.

Advogado(s): Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085), Luciana Santucci (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

nº 142.324) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

14 TC-014710/703/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Giovanni Pengue Filho (Diretor de Investimentos e de Operações), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt, com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento da Concessão referente ao período de 10 de março de 2013 a 09 de março de 2014. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-15.

Advogado(s): Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085), Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

15 TC-014710/704/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Ivan Francisco Pereira Agostinho (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Giovanni Pengue Filho (Diretor Geral, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro) e Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt, com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento da Concessão referente ao período de 10 de março de 2014 a 09 de março de 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-15.

Advogado(s): Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085), Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

16 TC-040030/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP.

Responsável(is): João Batista Moraes de Andrade, Angelo Andrea Matarazzo e Fábio Luiz Pereira de Magalhães (Secretários da Cultura) e Marcelo de Oliveira Lopes.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 19-03-08, 15-10-10, 23-07-15, 16-06-16.

Exercício: 2006.

Valor: R\$43.000.000,00.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto (OAB/SP nº 7.409), Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Lucas Mastellar Baruzzi (OAB/SP nº 275.501), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014809/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

17 TC-045093/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP.

Responsável(is): João Sayad e Ronaldo Bianchi (Secretários da Cultura) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Edgard Camargo Rodrigues, em 15-05-09, 23-07-15 e 16-06-16.

Exercício: 2007.

Valor: R\$44.684.297,57.

Advogado(s): Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº356.236) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014810/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

18 TC-042336/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP.

Responsável(is): João Sayad (Secretário da Cultura) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 16-07-10, 23-07-10 e 16-06-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$45.035.873,32.

Advogado(s): Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

19 TC-030099/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP.

Responsável(is): João Sayad (Secretário da Cultura) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em 04-04-11, 23-07-15 e 16-06-16.

Exercício: 2009.

Valor: R\$44.923.290,42.

Advogado(s): Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Floriano P. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

20 TC-028225/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários da Cultura) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 31-05-12, 23-07-15 e 16-06-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$37.705.409,83.

Advogado(s): Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041884/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-000145/016/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Fartura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Amamura (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária consistente em análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente a título de contribuição previdenciária RAT – Rateio de Acidente de Trabalho – efetuado Junto à Receita Federal do Brasil; redução das alíquotas de grau de risco médio de 2% para grau de risco leve 1% constante do anexo V do Decreto nº 3048/99 com vigência a partir de junho de 2007 e interposição de ações junto aos órgãos competentes com acompanhamento até decisão final.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 29-05-09. Valor- R\$79.200,00.

Advogados(s): Alécio Castellucci Figueiredo (OAB/SP nº 188.320).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

22 TC-000764/016/12

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Fartura.

Responsável(is): Paulo Amamura (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades constatadas na fiscalização “in loco” do contrato de prestação de serviços nº 48/09.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-001005/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Contratada: Gráfica e Editora Posigraf S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Marise (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de sistema de ensino, incluso assessoria pedagógica e material didático, para alunos e professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de Lençóis Paulista, para a utilização no ano letivo de 2008.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-12-07. Valor – R\$1.494.871,00. Termos Aditivos celebrados em 16-01-08, 03-11-08 e 01-12-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 06-08-09 e 27-02-16.

Advogado(s): Louise Emily Bosschart (OAB/SP nº 144.901), Francisco Zardo (OAB/PR nº 35.303), Mariana Guimarães (OAB/PR nº 36.785), Maria Vitória Kaled (OAB/PR nº 64.293), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786), Matheus Ricardo Jacom Matias (OAB/SP nº 161.119), Emerson de Hypólito (OAB/SP nº 147.410), Livia Francine Maion (OAB/SP nº 240.839), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

24 TC-000254/017/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Contratada: Eplan Projetos e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Maria Helena Borges Vannuchi (Prefeita).

Objeto: Conclusão das obras para construção do prédio do novo terminal rodoviário, compreendendo os serviços de recuperação de superfícies das estruturas de concreto aparente, recuperação/ alinhamento de estruturas metálicas já fornecidas e conclusão dos serviços remanescentes, com fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, bem como de toda infraestrutura necessária.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-06-11. Valor – R\$4.597.927,39. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-046408/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR A CONTRATAÇÃO E IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

25 TC-002250/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Albertina.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Vanderci Novelli.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Acompanha(m): TC-002250/126/15 e Expediente(s): TC-001044/011/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-002600/026/15

Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Renata Anchão Braga.

Período(s): (07-01-15 a 30-04-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Carlos Eduardo Miguel da Silva.

Período(s): (01-01-15 a 06-01-15).

Advogado(s): José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114) e Gabriel Pelegrini (OAB/SP nº 170.445).

Acompanha(m): TC-002600/126/15 e Expediente(s): TC-000231/010/17.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

27 TC-002702/026/15

Prefeitura Municipal: Brejo Alegre.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Adriano Marcelo Bonilha.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Acompanha(m): TC-002702/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-000744/018/12

Recorrente(s): Walter Rodrigo da Silva – Prefeito do Município de Queiroz à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Queiroz e Martins e Garcia

Consultoria e Assessoria em Material Pública Ltda., objetivando a execução de serviços técnico/jurídico de assessoria e consultoria administrativa previdenciária, para realização de cálculos com o objetivo de viabilizar a recuperação de valores recolhidos indevidamente à Receita Federal do Brasil, de caráter indenizatório, recolhidas nos últimos 5 anos.

Responsável(is): Walter Rodrigo da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

D.O.E. de 13-04-16, que julgou irregulares a carta convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Matheus Januário Pereira (OAB/SP nº 273.644)

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000606/018/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

29 TC-000460/002/06

Representante(s): Celso Prado e Junko Sato Prado – munícipes de Santa Cruz do Rio Pardo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Assunto: Possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Adilson Donizeti Mira, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, relativamente à transferência, sem licitação, da concessão remunerada de direito real de uso de próprio municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-08, 28-02-09 e 19-02-11.

Advogado(s): Paulo Roberto Parmegiani (OAB/SP nº 74.424), Paulo Mazzante de Paula (OAB/SP nº 85.639) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-001001/004/06

Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Concessionária: Sasel Veículos e Motores Ltda., e Qualitá Veículos e Motores Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clóvis Guimarães Teixeira Coelho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clóvis Guimarães Teixeira Coelho e Adilson Donizeti Mira (Prefeitos).

Objeto: Concessão remunerada de direito real de uso e exploração de imóvel denominado Mercado Modelo Municipal “Pedro Queiroz”, por parte da Concessionária para desenvolver a atividade de concessionária Volkswagen.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contratos celebrados em 08-01-1998 e 29-09-05. Valor(es)- R\$1.610,00 e R\$3.600,00 mensais. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-08 28-02-09 e 19-02-11.

Advogado(s): Paulo Roberto Parmegiani (OAB/SP nº 74.424), Paulo Mazzante de Paula (OAB/SP nº 85.639) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

31 TC-000183/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Gualberto Fattori (Prefeito), Marco Aurélio Germano de Lemos (Secretário dos Negócios Jurídicos), Otto José Junqueira Cintra de Jesus (Secretário de Obras e Meio Ambiente) e Roberto Ferrari (Secretário de Meio Ambiente e Agricultura).

Objeto: Execução de sistema integrado de limpeza pública, compreendendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em todo o Município de Itatiba.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-04-10, 29-11-10, 17-12-10, 15-09-11, 21-11-11, 19-12-11, 27-01-12, 05-06-12 e 17-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-14.

Advogado(s): Thais Andressa Constantino (OAB/SP nº 270.640), Michele Viviane Fumachi (OAB/SP nº 269.986), Vaneska Gomes (OAB/SP nº 148.483) e outros.

Acompanha(m): TC-020922/026/06.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

32 TC-000449/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-01-08. Valor – R\$374.556,95. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

33 TC-000450/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Construtora Jordão & Bergamin Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000449/013/08). Contrato celebrado em 14-01-08. Valor – R\$263.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

34 TC-000451/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Construtora Jordão & Bergamin Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000449/013/08). Contrato celebrado em 14-01-08. Valor – R\$230.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

REPRESENTAÇÃO

35 TC-002515/002/07

Representante(s): ALR Construtora Ltda., por seu representante legal, Eurípedes Roosevelt Stoppa.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Concorrência nº 04/07, que objetivou a execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Expediente

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-002516/002/07

Representante(s): ALR Construtora Ltda., por seu representante legal, Eurípedes Roosevelt Stoppa.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Tomada de Preços nº 30/04, instaurada pela Prefeitura Municipal de Matão, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-001206/009/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE.

Contratada: ECL Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Unterkircher Filho (Diretor Geral).

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do sistema produtor de água tratada cerrado.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 30-10-13.

Advogado(s): Dioginis Bertolino Brotas (OAB/SP nº216.864), e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

38 TC-002260/009/08

Contratante: Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE – Sorocaba.

Contratada: M Tabet Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Pedro Dal Pian Flores (Diretor Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Cepellos Oliveira e Geraldo de Moura Caiuby (Diretores Gerais).

Objeto: Execução e montagem hidráulica, elétrica e mecânica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra das 05(Cinco) estações elevatórias de esgotos sanitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-10-08. Valor - R\$3.888.802,00. Termo de Rescisão de Contrato celebrado em 22-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Bottcher, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-09, 08-10-11, 27-07-13 e 17-10-15.

Advogados(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº234.092), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Julia Antunes Galvão (OAB/SP nº60.528), Rodrigo Flores Pimentel de Souza (OAB/SP nº182.351), Ângelo Alberto Gomes Gatti (OAB/SP nº198.372),

Diogenis Bertolino Brotas (OAB/SP nº216.864), Luiz Fernando Zaccariotto (OAB/SP nº248.891) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-002441/003/09

Contratante: SETEC – Serviços Técnicos Gerais - Campinas.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Achilli Sfizzo Júnior (Presidente), Roberto Rodrigues da Silva (Diretor Administrador Financeiro), Eulin Mark Arlindo (Diretor Técnico Operacional) e Celso Lorena de Mello (Procurador).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vale-refeição e vale-alimentação na forma de cartões eletrônicos, destinados aos servidores da SETEC.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 07-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-17.

Advogado(s): Paulo Celso Poli (OAB/SP nº108.723), Ana Carolina Welligton Costa Gomes (OAB/SP nº314.101) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038508/026/11.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-000389/014/11

Contratante: Universidade de Taubaté.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Francisco José Grandinetti (Pró-Reitor de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Rui Camargo (Reitor).

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários para processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Universidade de Taubaté (UNITAU).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-04-11. Valor – R\$2.800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-12 e 10-06-14.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

Resultado: IRREGULAR.

41 TC-000499/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: SMS – Segurança Monitoramento e Serviços Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento via controlador de acesso em período integral e serviços de monitoramento eletrônico remoto, através de câmeras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

com gravação de imagens coloridas por movimento “in loco” (captação e armazenamento), com sistemas de alarmes e imediato deslocamento aos locais monitorados, em eventuais ocorrências, em período integral, com o fornecimento de mão de obra especializada e uniformizada, bem como veículos e equipamentos. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-08-13. Valor - R\$3.494.090,04. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16, 22-02-17 e 11-05-17. Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

42 TC-000655/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Rubens Braga do Amaral (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de tratamento, disposição final, transporte e coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e lixos acumulados em terrenos baldios.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-10-12. Valor – R\$11.511.954,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº307.753), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTAS INDIVIDUALIZADAS AOS RESPONSÁVEIS.

43 TC-000086/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adolfo Santa Luccia Junior (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza pública.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-12-13. Valor – R\$4.642.727,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-16.

Advogado(s): Victor Belli de Carvalho (OAB/SP nº 269.055), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-06-17.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

44 TC-000216/010/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: Romasi Construtora Ltda.- EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma, ampliação e adequação da escola "EMEF Jornalista Washington Luiz de Andrade".

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-01-11. Valor- R\$1.517.529,85. Termo Aditivo de Alteração celebrado em 12-12-11. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 29-02-12, 23-05-12 e 26-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 14-04-16.

Advogados(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº137.889), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº199.191), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

45 TC-015590/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Fernando Pena Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Getúlio Fogaça de Azevedo (Secretário de Cultura e Turismo).

Objeto: Contratação dos artistas "Banda Forró Balancear", Forró Balança Nós" e "Adriana Ribeiro", promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, para abrilhantar o Programa "Cultura nos Bairros".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-06-11. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

R\$150.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-14.

Advogado(s): Eduardo José de Farias Lopes (OAB/SP nº 248.470), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

46 TC-032360/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Organização Social: Fundação do ABC.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito), Wagner Octávio Boratto (Diretor Presidente) e Jurandyr José Teixeira das Neves (Superintendente do Hospital Municipal de Bertioga).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$4.876.685,97

Advogados(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº361.634), Eliane M. Oliveira Silva (OAB/SP 239.432), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP 228.078), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012614/026/16.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

47 TC-001450/010/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus – Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Responsável(is): Marcos Buzetto (Prefeito) e Maria de Lourdes Mendes Alvares (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 10-08-13 e 03-09-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.940.088,52.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573), Eduardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, DEIXANDO DE CONDENAR A DEVOLUÇÃO DOS VALORES REPASSADOS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

48 TC-002632/026/14

Câmara Municipal: Chavantes.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ari Ramos da Silva.

Advogado(s): Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº144.199), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº144.199) e outros.

Acompanha(m): TC-002632/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

AGRAVO

49 TC-002038/003/03

Agravante: Tarcísio Cleto Chiavegato - Ex-Prefeito do Município de Jaguariúna.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 27 de janeiro de 2017, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal à época, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e Comercial João Afonso Ltda.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-000613/014/12

Agravante: Fábio Marcondes – Prefeito do Município de Lorena.

Agravado: Despacho de 13 de janeiro de 2017, que aplicou ao responsável, Senhor Fábio Marcondes, multa no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Advogado(s): Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126) e Adriano Aurélio dos Santos (OAB/SP nº 119.264).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

51 TC-025445/026/12

Embargante: Construtora OAS S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a Construtora OAS Ltda., objetivando a execução das obras e projetos executivos para implantação do sistema de drenagem, captação, reservação e extravazão das Bacias dos Córregos Japoneses e Cubas no Município de Guarulhos.

Responsável(is): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-03-17.

Advogado(s): Paulo Sergio Paes (OAB/SP nº 80.138), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP nº 92.114), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Renata Santos Barbosa Catão (OAB/SP nº 205.412-B), Daniela Antonelli Lacerda Bufacchi (OAB/SP nº 315.539) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

52 TC-002197/026/09

Recorrente(s): SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras e Carlos Cererri Junior – Presidente do SAEMA.

Assunto: Contas anuais das SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, no exercício de 2009.

Responsável(is): Carlos Cerri Junior (Presidente Executivo) e Fabiano Roberto Archangelo (Presidente Executivo).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-11-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", e artigo 2º incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando aos responsáveis, Carlos Cerri Junior e Fabiano Roberto Archangelo, multa nos valores de 160 UFESPs e 50 UFESPs, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), José Luiz Corte (OAB/SP nº175.026), Carlos Ferreira Netto – (OAB/SP n.º 7.409), Ana Luiza Martins Laydner Figueiredo (OAB/SP nº330.645) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

outros.

Acompanha(m): TC-002197/126/09 e Expediente(s): TC-016980/026/10, TC-000831/010/09, TC-029815/026/16 e TC-000320/010/10.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, CANCELANDO A MULTA APLICADA.

53 TC-018178/989/16 (ref. TC-002449/989/15)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Ibaté - IPREI.

Assunto: Ato de aposentadoria do servidor Joel Ferreira, encaminhado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ibaté - IPREI, no exercício de 2013.

Responsável(is): Alessandro Magno de Melo Rosa (Prefeito à época) e Marlene de Fátima Alves de Oliveira (Dirigente do IPREI).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-11-16, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Alfredo Carlos Mangili (OAB/SP nº 96.023).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

54 TC-005045/989/17 (ref. TC-002765/989/13)

Recorrente(s): Gislaiane Montanari Franzotti – Prefeita do Município de Potirendaba à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Potirendaba, no exercício de 2012.

Responsável(is): Gislaiane Montanari Franzotti (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-02-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Benedito Aparecido Ribeiro Corrêa (OAB/SP nº 170.239), Giovana de Fatima Baruffi (OAB/SP nº 229.457), Rogério Alessandro Chaves (OAB/SP nº 301.737) e Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-005069/989/17 (ref. TC-002765/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Potirendaba, no exercício de 2012.

Responsável(is): Gislaiane Montanari Franzotti (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-02-17, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Rogério Alessandro Chaves (OAB/SP nº301.737), Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº229.457), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

56 TC-004432/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Contratada: RPS Clínica Médica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Dimas Comisso (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde, para a prestação de serviços médicos e exames diagnósticos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-13. Valor – R\$4.776.000,00. Termo Aditivo celebrado em 22-04-14. Execução contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Josué Romero e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-14 e 15-03-16.

Advogado(s): Marcelo Fontes Costa (OAB/SP nº 153.709) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

57 TC-002756/989/14

Representante(s): José Fernando Serra, Paulo José Rodrigues de Souza e Ednei Rodrigues Silva – Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Responsável(is): Maurício Dias Comisso (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades e suspeita de indícios de fraude na contratação da empresa RPS Clínica Médica Ltda., decorrente do pregão presencial nº 18/2013.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Josué Romero e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-14 e 15-03-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Advogado(s): Marcelo Fontes Costa (OAB/SP nº 153.709) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

58 TC-001127/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração e Gestão e de Gestão de Pessoas).

Objeto: Fornecimento de cartão alimentação e gestão de convênios aos servidores ativos da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 26-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-17.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

59 TC-001053/004/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Reng Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para a realização de empreendimento com 58 unidades habitacionais no município de Tarumã, denominado “Tarumã E”, compreendendo terraplanagem, drenagem, pavimentação, urbanismo e muro de arrimo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-08-14. Valor – R\$5.005.473,97. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiros Auditor Josué Romero e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-14 e 04-03-16.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVAMENTO.

60 TC-008397/989/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Viação Vale do Ribeira Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Registro, nas Rotas/ônibus, perfazendo uma quilometragem total de 7.056,50 Km/dia, tomando como base de cálculo para cobrança mensal de 200 dias letivos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-02-17.

Advogados(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº317.672).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-005517/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Viação Vale do Ribeira Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Registro, nas Rotas/ônibus, perfazendo uma quilometragem total de 7.056,50 Km/dia, tomando como base de cálculo para cobrança mensal de 200 dias letivos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-02-17.

Advogados(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº317.672).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

62 TC-000898/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Onério da Silva (Prefeito) e Jane Shirley Escodro Ferretti (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Execução de obras para construção de escola municipal de ensino fundamental – EMEF, com quadra poliesportiva coberta e casa de zeladoria.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-06-07. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 10-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiros Auditor Samy Wurman e Auditor Márcio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Martins de Camargo, em 21-10-16, 26-10-16 e 27-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fábio de Paula Zacarias (OAB/SP nº 170.253), Aline Dias de Andrade (OAB/SP nº 360.514), Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

63 TC-000313/002/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bauru.

Conveniada: Sorri Bauru.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde) e João Carlos de Almeida (Presidente).

Objeto: Prestação de assistência em saúde através da Estratégia da Saúde da Família, Saúde Bucal e Programa de Agentes Comunitários de Saúde às populações de regiões específicas do município de Bauru.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 07-08-13, 06-09-13, 28-02-14, 05-02-15 e 29-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-16.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUALIZADA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

64 TC-002612/026/14

Câmara Municipal: Bastos.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Clóvis de Andrade Pessoa.

Acompanha(m): TC-002612/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

65 TC-004692/989/16

Câmara Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Anselmo Campanharo.

Advogado(s): Carlos Fernando Omíto (OAB/SP nº 212.211).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

66 TC-002466/026/12

Câmara Municipal: Sorocaba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Francisco Martinez.

Advogado(s): Almir Ismael Barbosa (OAB/SP nº 263.566), Marcia Pegorelli Antunes (OAB/SP nº 103.327), Valéria Brenga Isse (OAB/SP nº 301.784) e outros.

Acompanha(m): TC-002466/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

67 TC-002182/026/15

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Eunice Mistilides Silva e Pedro Manoel Callado Moraes.

Período(s): (01-01-15 a 17-02-15) e (18-02-15 a 05-11-15 e 21-11-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - Nivaldo Batista de Oliveira.

Período(s): (06-11-15 a 20-11-15).

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Pedro

Henrique Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 350.864), Rafael Cezar dos Santos

(OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Yuri Marcel Soares

Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-002182/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO DE ORIGEM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

68 TC-000147/004/12

Embargante(s): João Alves Menino Júnior – Gestor do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê – FAPEN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

Assunto: Contas anuais do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê – FAPEN, do exercício de 2012.

Responsável(is): João Alves Menino Júnior (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 13-07-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letras “b” e “c”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 02-06-17.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013798/026/14.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

69 TC-000446/009/12

Embargante(s): Assunta Maria Labronici Gomes – Prefeita do Município de Boituva.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boituva e Ellenco Construções Ltda., objetivando a execução de obras de recapeamento e capeamento asfáltico e serviços complementares, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e todos os aparelhos necessários.

Responsável(is): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-04-17.

Advogado(s): Francisco Alberto Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 105.328), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-034052/026/11.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

70 TC-007384/989/17 (ref. TC-005081/989/15)

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de Barretos – Carlos Alberto Vasconcelos Macedo Diniz – Diretor Presidente.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Barretos, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Carlos Alberto Vasconcelos Macedo Diniz (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-03-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronaldo Andrioli Campos (OAB/SP nº 194.873).

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

71 TC-001170/006/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaiá - Sérgio de Mello - Prefeito à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaiá, no exercício de 2008.

Responsável(is): Sérgio de Mello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Denilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-007547/026/15

Recorrente(s): Paulo Nunes Pinheiro – Prefeito de São Caetano do Sul à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul à Associação de Pais, Alunos e Professores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – APAP, no exercício de 2013.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Sandra Aparecida Azzi Buttini (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-06-16, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Sr. Paulo Nunes Pinheiro, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Felipe Santoro (OAB/SP nº 236.916), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro Lafelix (OAB/SP nº 180.707), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

73 TC-000774/005/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, no exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo Quesada Piazzalunga (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão das auxiliares de enfermagem – PSF: Roberta Bonadiman e Maria José da Silva Nobre, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a convalidação desses empregos públicos em cargos públicos.

Advogado(s): Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017

fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 25 de julho de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 25/07/2017